



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2025

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TACÓGRAFO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, TORNO E SOLA, INSTALAÇÃO DE PELÍCULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, RADIADOR, LIMPEZA QUÍMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.**
- 2.2. O Município conta hoje com uma alta demanda de frotas de veículos leves, pesados e maquinário, a referida licitação visa manter as máquinas e veículos oficiais do município em perfeitas condições de uso objetivando atender as necessidades operacionais, para o bom funcionamento dos trabalhos diários com vista a oferecer total segurança aos usuários a serviço do Município.
- 2.3. Os veículos pertencentes a frota da Prefeitura de Sapezal necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento, tendo em vista, o desgaste natural pelo tempo e a utilização dos mesmos em atividades diárias.
- 2.4. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:
- 2.5.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 2.5.2. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.
- 2.5.3 Decreto Municipal n.º 045 e 052/2023
- 2.5. Atualmente existem 4 (quatro) Atas de registro de preço em vigência, porém com prazo de execução iniciado no dia 11 de janeiro de 2024 e findando em 11 de janeiro de 2025, sendo prorrogável nos termos do Edital.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações de 2025.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada pela modalidade do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços;
- 4.2. A empresa que se pretende contratar deverá atuar no ramo de serviço de mecânicos, devendo estar em consonância com a legislação pertinente. Deverá ainda possuir programa de logística adequado, com a finalidade de fornecer os serviços em suas quantidades integrais e de forma ágil, não podendo ocorrer atrasos na entrega dos serviços.
- 4.3. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual, contendo: Certidão negativa de Falência e Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.



- 4.4. Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.
- 4.5. A contratada e contratante deverá cumprir com todas as obrigações conforme Termo de Referência e Edital.
- 4.6. O tempo para realização dos serviços deste edital passará a ser contado a partir da autorização da Administração Municipal, não podendo ultrapassar o tempo referência descrito na tabela Traz valor.
- 4.7. O fiscal responsável acompanhará toda a execução do serviço, sendo que junto ao check list deverá ser informado o quantitativo de horas necessárias à execução do serviço para emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. No caso em tela a opção considerada fora o sistema Traz Valor que serviu de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que o balizamento tem como objetivo o maior desconto sobre tabela/catálogo lote para contratação de empresa especializada em prestação de serviços: manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em geral, de tacógrafos, manutenção de bombas e bicos injetores, conserto e desmontagem, montagem e retífica e usinagem, instalação de película, funilaria, pintura, ar condicionado, alinhamento, balanceamento e cambagem, elétrica em geral, serviço de scanner e serviço de radiadores de combustível para máquinas leves, pesadas, implementos, utilitário e ônibus/micro-ônibus, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal MT.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades proposta pelas Secretarias do Município de Sapezal-MT.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação será: **H (Hora); MT (Metro).**

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Foi estimado o quantitativo e o valor final será constituído do desconto registrado na Ata de registro de preço sobre o valor dos serviços mecânicos fornecido pelo sistema Traz Valor (www.sistematrazvalor.com.br) em tempo real, independente da categoria e marca dos veículos que servirá como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação. Na busca do melhor preço, a administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de consulta nº 20/2016 do TCE/MT.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



8.2. Tendo em vista que as secretarias municipais de Sapezal MT necessitam de maior agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transportes; Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim, assim tornando-se evidente a necessidade do presente certame que tem a finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção das propostas mais vantajosas para administração Pública, objetivando registrar preços por percentual de desconto a hora trabalhada para prestação dos serviços de mecânica em geral, conforme serviços a serem descritos no Termo de Referência.

8.3. A garantia dos serviços serão de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da entrega do serviço.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.3. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação.

9.4. O critério de adjudicação do objeto será o de maior desconto, considerando o preço total do lote.

9.5. Quando da elaboração do processo foi pensado na melhor solução a fim de resguardar contratação de empresas especializadas, com guarida na execução de serviços específicos de acordo com o que se pretende contratar.

9.6. Desta feita, o processo melhor se resolverá quando realizado por lote, visto que existem serviços que por sua natureza são conexos, a exemplo o serviço de parte elétrica e scanner, que deve ser executado pela mesma empresa visando evitar o dispêndio de deslocamento e tempo quando de sua realização.

9.7. Cabe ainda destacar que a escolha do lote, para alguns itens, detém características como, melhor gestão da contratação, quando executados por um único fornecedor conforme a complexidade dos serviços, conexão dos serviços, prestação dos serviços por empresas especializadas e demais espécies que justificam a conclusão estabelecida.

9.8. De sobremaneira, a solução como um todo para o julgamento por lote, em nada se restringe a competitividade, por se tratar de serviços comuns, com grande gama de empresas aptas na execução do objeto.

9.9. Resta, portanto, exemplificado e justificado a realização do processo por lote, visando efetividade da contratação e em execução.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O Município conta hoje com uma alta demanda de frotas de veículos leves e pesado e maquinário, A referida licitação visa manter as máquinas e veículos oficiais do município em perfeitas condições de uso objetivando atender as necessidades operacionais, para o bom funcionamento dos trabalhos diários com vistas a oferecer total segurança aos usuários a serviço do Município.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



12.2. Não há contratações interdependentes diretamente vinculadas a este processo. No presente momento não há Ata de Registro de Preços ou contratações correlatas entre o Município de Sapezal e pessoa jurídica de direito privado cujo objeto seja relacionado ou semelhante ao da presente contratação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. O processo em questão não terá impacto ambiental perante o município, visando a melhor qualidade no trato com o bem público, maior eficiência, celeridade, economicidade, controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. **Disponibilidade orçamentária:** Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. **Prestação insuficiente dos serviços:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. **Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.º 28, inciso I, Art.º 17, § 2º.

15.2. A presente contratação será realizada na modalidade pregão presencial considerando que se trata de serviço comum no mercado, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 08

16.6. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, SEFAZ, Municipal e Trabalhista.

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preço terá vigência de **1 (um) ano** contados da sua publicação Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TACÓGRAFO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, TORNO E SOLA, INSTALAÇÃO DE PELÍCULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ELETRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, RADIADOR, LIMPEZA QUÍMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal/MT, 10 janeiro de 2025


Fernando Lanzarin Pontes
Matrícula 5899

